



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 37/2020 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, de 29 de junho de 2020

A DIRETORA - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT n° 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017, e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade da manutenção das medidas de prevenção à COVID - 19;
- a ORDEM ADMINISTRATIVA 34/2020 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, de 19 de junho de 2020;
- o Decreto Municipal nº 9.570, de 18 de junho de 2020;
- a decisão judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso em favor da Ação Civil Pública nº1010541-88.2020.8.11.0003, movida pelo Ministério Público em desfavor do município de Rondonópolis;
- a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 21, de 16 de março de 2020;
- o Ofício Circular nº 06/2020 - RTR-DSGP/RTR/IFMT;
- a Resolução CONSUP/IFMT n° 19, de 23 de abril de 2020;
- a Instrução Normativa IFMT n° 003, de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

I. PRORROGAR a suspensão do atendimento e das atividades presenciais nas dependências do *Campus* Rondonópolis até o dia **10 de julho de 2020**.

II. Em cumprimento ao Art. 13 da Instrução Normativa IFMT n° 003/2020, será mantido o regime de plantão para o atendimento de eventuais demandas emergenciais do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), cabendo ao Departamento de Ensino à orientação aos docentes e discentes.

III. Ficam mantidas, durante este período, o cumprimento integral das atividades previstas no Plano de Trabalho Remoto dos servidores, conforme Nota 005/GAB/RTR/IFMT, de 24/06/2020, e no calendário do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), aplicando-se no que couber, o item II desta Ordem Administrativa

IV. Os setores, coordenações e departamentos manterão o atendimento das demandas através dos endereços eletrônicos institucionais (e-mails), publicizados no domínio "roo.ifmt.edu.br".

V. Excepcionalmente, dada a relevância e urgência, e desde que haja prévia autorização da respectiva Chefia de Departamento ou Direção Geral, poderá ser admitido o ingresso de outros servidores que não estejam em regime de plantão para atendimento de demandas emergenciais do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), sendo vedada a permanência de mais de dois servidores em um mesmo setor, durante o período de vigência desta Ordem Administrativa.

V. Encaminhe ao Magnífico Reitor e ao Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19 do IFMT para ciência.

Laura Caroline Aoyama Barbosa
Diretora - Geral
Portaria n° 862, de 19 de abril de 2017
IFMT *Campus* Rondonópolis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laura Caroline Aoyama Barbosa, DIRETOR - CD2 - ROO-DIR**, em 29/06/2020 13:17:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 68326

Código de Autenticação: 39ce6847a7

